



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | DOM 2021 - 2024

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2022 REFERENTE AO
PROCESSO: 67/2022 PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO:
32/2022**

VALIDADE: 12 meses.

Aos 19 dias do mês de maio de 2022, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Hipólito Pinto, nº 240, Centro, Quartel Geral - MG, CEP 35.625-000, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal no exercício de suas atribuições, Gaspar Carlos Filho, e de outro lado a licitante: **GILMAR JOSÉ DA SILVA - CPF 03383799670 - ME, CNPJ: 02.834.823/0001-48**, nos termos do art. 15, da Lei 8.666/93, da Lei 10.250/02, Dec. 3555/00, Decreto 7.892/2013, LC 123/06, Decreto Estadual 46.311/2013, Decreto Estadual 44.786/2008, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e, por ele homologado conforme processo licitatório nº 067/2022, RESOLVE registrar os preços para a contratação dos serviços constantes desta ata e seus anexos, a serem utilizados pelo Município de Quartel Geral, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas signatárias desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as cláusulas e condições que se seguem:

01 - DO OBJETO:

1.1. Os objetos do registro de preços são os serviços constantes da tabela abaixo, em que são discriminados, a especificação, o consumo estimado e o valor unitário:

Item	Número do Lote	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0001		Ameiandoim Torrado embalagem de 500 gramas Marca : DUAS FAZENDAS	Pacote	50,0000	11,7000	585,00
0003		Azeite de Oliva. 1º qualidade, acidez máxima 0,5%., Embalagem: Frasco de 500 ml. Marca : TERRANO	Unidade	50,0000	27,4900	1.374,50
0005		Balas macia. sortidas. Embalagem: pacote com 600 gramas. Marca : ERLAN	Pacote	224,0000	7,4900	1.677,76
0008		Bolo de cenoura, com cobertura de chocolate (peso 2 kg) Marca : CENTRAL	Unidade	200,0000	67,0000	13.400,00

Compras

rio

[Handwritten signatures]



356
C

Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

0011	Cará, selecionado, de primeira qualidade, liso, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente. Marca : CENTRAL	Quilograma	1.000,0000	7,8900	7.890,00
0012	Carne bovina em pedaços: carne bovina em pedaços desossados, de 2ª qualidade sendo ela adequada para consumo, características sensoriais preservadas, carne fresca com odor suave e agradável, cor vermelha brilhante, uniforme e sem acúmulo sanguíneo, resfriado (0°C - 5°C), sem sinal de recongelamento, sem gordura aparente. As carnes devem ser entregue em sacos plásticos transparente de polietileno intacto, ou outro plástico atóxico, intacto e sem presença de corpos estranhos. Tipo de corte: AGULHA. Marca : CENTRAL	Quilograma	900,0000	32,8000	29.520,00
0014	Carne suína: em pedaços desossados, sendo ela adequada para consumo, características sensoriais preservadas, carne fresca com odor suave e agradável, cor rosada a avermelhada, uniforme e sem acúmulo sanguíneo, resfriada (0° C- 4°C), sem sinal de recongelamento, sem gordura aparente. As carnes devem ser entregue em sacos plásticos transparente de polietileno intacto, ou outro plástico atóxico, intacto e sem presença de corpos estranhos. Tipo de corte: PERNIL. TRASEIRO. Marca : CENTRAL	Quilograma	1.100,0000	16,4000	18.040,00

Compos

2



357
P

Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

0016	EXTRATO DE TOMATE. Produto industrializado, ingredientes: tomate, açúcar, e sal, não contém glúten. Informação nutricional: valor energético: 20kal, carboidratos: 4,2g, proteínas: 0,9g, gorduras totais: 9g, gorduras saturadas: 0g, gorduras trans: 0g, fibra alimentar: 0,9g, sódio: 130mg, vitamina A: 40mg, vitamina E: 1,0mg. Embalagem: Lata de 340 g. Referência: Elefante, ou de "melhor qualidade". Marca : ELEFANTE	Unidade	800,0000	4,8500	3.880,00
0019	Goiabada cascão. Embalagem: 500 gramas. Marca : DOCE VEIGA	Unidade	120,0000	10,4900	1.258,80
0021	iogurte sabor morango, ingredientes: leite integral pasteurizado, soro de leite, açúcar, preparado de morango (açúcar, água, polpa de morango, aroma idêntico ao natural de morango, acidulante ácido cítrico, espessante goma xantana/goma guar, conservante sorbato de potássio) amido modificado, fermento lácteo, espessante (goma guar, gelatina) e aroma idêntico ao natural de morango. Não contém glúten. Informação nutricional: porção 200g, valor energético 94kl, carboidratos 17g, proteínas 2,0g, gorduras saturadas 1,0g, sódio 37mg, cálcio 53mg. 1 Litro. Marca : PRAINHA	Unidade	544,0000	8,9800	4.885,12
0025	Leite, UHT, integral e estabilizantes: citrato de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato de sódio e difosfato de sódio. Embalagem: caixa tetrapak de 01 litro. Marca : UAI	Unidade	4.940,0000	4,9800	24.601,20
0027	Macarrão, Picado, composto de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e ovos. Marca : VILMA	Pacote Gramas	500 484,0000	4,8900	2.366,76
0030	Milho Verde, Em conserva. Embalagem: lata de 200g (peso drenado) Marca : MINAS MAIS	Unidade	280,0000	2,8400	795,20
0032	Molhos de cebolinha verde, contendo 24 unidades em cada. Marca : CENTRAL	Pacote	600,0000	2,5000	1.500,00
0033	Molhos de couve, contendo 24 unidades em cada. Marca : CENTRAL	Pacote	1.500,0000	2,5000	3.750,00

Comex

23

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

358
D

0036	Ovos Frescos, branco, médio de galinha, fresco, casca firme e homogênea, liso, limpo, sem rachadura.Marca : CENTRAL	Dúzia	700,0000	5,9800	4.186,00
0038	Pê de AlfaceMarca : CENTRAL	Unidade	2.000,0000	3,0000	6.000,00
0040	Pirulito picolé de 550 gramas sabor napolitano.Marca : SACOLÉ	Pacote	120,0000	17,7000	2.124,00
0042	Pirulito tipo Kiko, artesanal tamanho médio, com círculos coloridos, com palito plástico. Ingredientes: Açúcar, glicose, e corantes artificiais. Não contém glúten. Não existem valores de referência para gordura trans. Medidas aproximadas: altura com palito: 20cm; diâmetro: 8cm.Marca : KIKO	Unidade	1.000,0000	1,9900	1.990,00
0043	Refrigerante de guaraná. Ingredientes: ág.gaseificada, açúcar,, extrato de guaraná, acidulante, ácido cítrico, conservadores: benzoato de sódio e sorbato de potássio, aromatizante e corante caramel IV. Não contém gluten. Valor energético porção de 200 ml: 83kl, açucares 20g, gorduras totais 0g, gorduras saturadas 9g, sódio 11mg. Pet de 02 litros. Referência: Guaraná Antártica, ou de melhor qualidade.Marca : ANTARCTICA	Unidade	324,0000	6,9000	2.235,60
0046	Refrigerante, De cola, composto por água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante ácido fosfórico e aroma natural. Embalagem: Frasco pet 2 litros. Referência: Coca Cola ou de "melhor qualidade".Marca : COCA COLA	Unidade	376,0000	7,9500	2.989,20

Romero

2



Quartel Geral

GVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

0047	Salsicha resfriada, tipo Hot Dog, carne mecanicamente separada de aves, água (17,6%), pele suína, proteína de soja (4%), pele de aves, sal, amido (1,9%), carne de aves, açúcar, pimenta vermelha, regulador de acidez lactado de sódio, estabilizante pirofosfato ácido de sódio e tripolfosfato de sódio, espessante carra gena, aroma natural de fumaça, antioxidante eritorbato de sódio, conservante nitrito de sódio, regulador de acidez citrato de sódio acidulante ácido láctico e ácido cítrico, corante natural de urucum e aromatizante óleo essencial de cebola. Alérgicos: contém derivados de soja. Contém carne mecanicamente separada de aves. Não contém glúten. Valores nutricionais por unidade de peso médio, porção de 50 gramas (1unid): valor calórico: 122 Kcal; proteínas: 6,5g; gorduras saturadas: 2,9 g; fibra alimentar 0; carboidratos 1,4g; gorduras totais 10g; gorduras trans 0; sódio: 499 mg.Marca : AVIVAR	Quilograma	400,0000	9,9000	3.960,00
0048	Suco concentrado líquido para refresco de fruta , sabor Uva. Informações nutricionais 29ml: valor energético 7kcal, carboidratos 1,6mg,sódio 4,5mg. Concentração para no mínimo 6 copos de água. Embalagem: Frasco com 500ml. Referência : Manguard ou de "melhor qualidade".Marca MANGUARY	Unidade	120,0000	5,9900	718,80
0051	Uva, Com grau de maturação tal que lhe permita suportar transporte, manipulação e conservação, adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e com formação uniforme, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livres de resíduos e fertilizantes.Marca : CENTRAL	Quilograma	285,0000	20,5000	5.842,50

Compras

2

Jr.

[Handwritten signature]



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

0053	Vinagre, 750 ml fermentado acético de álcool e vinho branco. Valores nutricionais: 0 kcal VD 0%, carboidratos 13g VD 0, sódio 0mg VD 0%. Marca : DI CASA	Frasco Mililitros	750	100,0000	2,4900	249,00
------	--	-------------------	-----	----------	--------	--------

1.2. A tabela acima não suprime as condições gerais e prazos estabelecidos no termo de referência, apenas os reitera. Os códigos, características, especificações e descrições fornecidas podem, eventualmente, divergir das especificações equivalentes no mercado, neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer as detalhadas nesta ata.

1.3. As normas de segurança do trabalho devem ser rigorosamente observadas pela beneficiária desta ata, sob pena de responsabilização do contratado.

1.4. A relação contratual decorrente desta ata de registro de preços, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a prestadora beneficiária venha a empregar na execução do objeto.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 meses** a partir da **homologação** do processo.

2.2. Nos termos do art. 15, §4º, da Lei 8.666/93 c/c art. 16, do Decreto 7892/13, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será *cancelada*, garantidos aos beneficiários o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços (ARP) poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

3.2. A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, não participante do certame, desde que respeitado o edital da licitação e seus anexos, observadas a regulamentação estabelecida pelo Decreto 7.892/2013, LC 123/06 e Decreto Estadual 46.311/2013.

04 - DO PREÇO

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dela e de seus (eventuais) anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 032/2022.

4.2. Em cada execução decorrente desta Ata serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 032/2022, que integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada execução, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão nº 032/2022 pelos prestadores beneficiários da presente Ata, os quais também a integram.

4.4. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

2

[Handwritten signature]



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações e encargos inerentes à execução do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços serão realizados de acordo com as demandas solicitadas pelos setores da Administração.

5.2. - O serviço deverá ser efetuado após a emissão da ordem de serviço.

5.6 - A contratada deverá dispor de todos os equipamentos necessários a execução dos serviços e utilizar profissionais habilitados e qualificados.

06 - DO PAGAMENTO

6.1. Em todas as prestações do serviço, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Tesouraria Municipal, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

6.2. O pagamento das faturas/notas fiscais seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas, e, em especial junto ao INSS e FGTS.

6.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador registrado e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras.

6.4. Na hipótese a que se refere o subitem acima, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de nova reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

6.5. O prestador beneficiário do registro deverá faturar as entregas por Ordem /solicitação de serviço/pedido de compra recebidos, sendo vedado acúmulo de pedidos por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acumulado superior a um mês.

6.6. As notas fiscais relativas ao mês de dezembro de 2022 devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de 31.12.2022, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade Municipal.

6.7. Não será efetuado qualquer pagamento ao prestador registrado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.8. O Município poderá sustar o pagamento a que o prestador registrado tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

6.9. Os pagamentos efetuados ao prestador registrado não o isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

6.10. O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pelo prestador registrado.

6.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$I = (TX/100)$



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

07 - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O prestador registrado, beneficiário do presente Registro de Preços, será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

7.2. Cada prestação/execução deverá ser efetuada mediante ordem do Setor Requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário da prestação efetuada, a quantidade pretendida, o local para a execução, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Os serviços deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, conforme o caso.

7.4. O prestador registrado, quando do recebimento da Ordem/solicitação de serviço ou instrumento hábil, enviada pelo Setor Requisitante, deverá constar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.5. A cópia da ordem de serviço referida no item anterior deverá ser devolvida para o Setor Requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da Ata.

7.6. O prestador registrado, beneficiário da presente ata, fica obrigado a aceitar o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre as quantidades estimadas nos contratos decorrentes desta Ata.

7.7. O prestador registrado se obriga a comparecer à sede do Município ou responder notificação, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24h (vinte quatro horas) da convocação, ou comunicação, para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços ora registrados.

08 - DAS PENALIDADES

8.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ARP – Ata de Registro de Preços, ou contrato dela decorrente, erros ou atrasos no cumprimento do ajuste/contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao beneficiário do registro as seguintes sanções:

I - **Advertência;**

II - **Multa** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o 5º (quinto) dia útil de atraso da prestação do serviço, sobre o valor da ordem/solicitação de serviço ou instrumento equivalente em atraso, por ocorrência;

III - **Multa** de 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem/solicitação de serviço ou instrumento equivalente em atraso, no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias úteis, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

IV - **Multa** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor empenhado referente a ordem/solicitação de serviço ou instrumento equivalente em atraso, sem prejuízo de eventual cancelamento da ata/rescisão contratual, nos casos:

a) *inobservância do nível de qualidade e quantidade dos serviços;*

b) *execução de serviço com especificações e/ou objeto diversos da proposta ofertada e adjudicada, salvo em caso de prestação superior e devidamente justificada e aceita pela Administração;*

22

Comp

362
0



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

- c) transferência total ou parcial do compromisso/contrato a terceiros;
- d) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;
- e) desistir do compromisso/contrato ou der causa ao seu cancelamento/rescisão, sem justificativa prévia e fundamentada;
- f) descumprimento de cláusula contratual.

V - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, nas hipóteses do inciso anterior, sem prejuízo da cumulação com a multa.

8.2. A prestadora registrada que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ARP/contrato, comportar-se de modo inidôneo, desistir do compromisso/contrato ou der causa ao cancelamento/rescisão, sem justificativa fundamentada, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará **impedida de licitar e contratar com a Administração**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2.1. A prestadora registrada poderá ser sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de cumulação de multa de até 10% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais.

8.3. Sem prejuízo de eventuais multas, poderá ser emitida **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

8.3.1. Para os fins deste edital serão considerados inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

8.4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Quartel Geral-MG, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. Considerado o prazo de validade, estabelecido no item "2.1" da Cláusula Segunda, da presente Ata, é vedado qualquer reajuste de preços, até que seja completado o período, contado a partir da data limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 36/2020, o qual embasou a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

9.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições, no que concerne à concessão de reajustes, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie bem como em razão de questões inerentes à manutenção do equilíbrio econômico financeiro do ajuste.

9.3. Por força das Leis Federais n.º 9.069/95 e 10.192/01, a periodicidade de reajustamento dos preços será anual, ficando assegurada à contratada e/ou contratante, na forma do art. 65, II, da Lei 8.666/93, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



369
P

Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | AGO 2021 - 2024

10.2. A cada prestação/execução serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser *cancelada*, de pleno direito pela **Administração**, quando:

- A) o beneficiário não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- B) o beneficiário não retirar qualquer ordem/solicitação de serviço/pedido de compra, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- C) o beneficiário der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- D) o beneficiário der causa a quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- E) o beneficiário sofrer sanção prevista no art. 87, III ou IV, da Lei 8666/93 ou no art. 7º, da Lei 10.520/02.

F) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o prestador não aceitar reduzi-los, sendo liberado do compromisso.

G) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

H) a comunicação do cancelamento do registro, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do beneficiário, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

II – O prestador beneficiário poderá ser liberado do compromisso de prestação do serviço quando:

- a) o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, impedindo a manutenção do compromisso de prestação de serviços, mediante solicitação de liberação por escrito, nos moldes do art. 19, I, do Decreto 7892/13, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, observando que a comunicação deverá ocorrer antes do Ordem/solicitação de serviço/pedido de compra.
- b) por motivo de força maior ou caso fortuito, superveniente ao compromisso firmado e devidamente comprovado, que prejudique o cumprimento da Ata.

11.2. A solicitação do prestador beneficiário para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Oitava, caso não aceitas as razões do pedido.

11.3. Quando os preços registrados se revelarem superiores àqueles praticados no mercado, mediante pesquisa de preços que o comprove, e, sendo frustradas as negociações para revisá-los perante os prestadores registrados, de acordo com o art. 17, do Decreto 7892/13, a Administração poderá **REVOGAR** a Ata de Registro de Preços e adotar as providências cabíveis para a contratação mais vantajosa.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Setor requisitante.

13 - DOS PREÇOS REGISTRADOS

2



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

365
P

13.1. Os preços da(s) primeira(s) classificada(s) e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicado(s) no(s) no mapa de lances anexado, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

14. A habilitação dos licitantes do cadastro de reserva observará o que dispõe o art. 11, §3º, do Decreto 7892/13, devendo ocorrer nas hipótese previstas nos arts. 13, parágrafo único, c/c 20 e 21 do mesmo diploma.

15 - DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Os contratos decorrentes da presente ata poderão ter vigência máxima até o final do respectivo exercício financeiro em que forem assinados, observados os respectivos créditos orçamentários.

15.2. Os contratos decorrentes desta Ata poderão sofrer alteração conforme dispõe o art. 65, da Lei 8666/93 e art. 12, §3º, do Decreto 7892/13.

15.3. Os contratos decorrentes desta Ata deverão ser celebrados dentro do prazo de validade estabelecido no item "2.1".

15.4. A contratação decorrente do presente registro de preços se formalizará, preferencialmente, por instrumento contratual, podendo se verificar também por meio de emissão de nota de empenho, autorização ou pedido de compra ou instrumento equivalente, nos moldes estabelecidos pelo art. 62, da Lei 8666/93.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão SRP nº 032/2022 e as propostas das empresas classificadas no respectivo certame.

16.2. É vedado efetuar quaisquer acréscimos nos quantitativos desta Ata, conforme estabelece o art. 12, §1º, do Decreto 7892/13.


16.3. Fica eleito o foro desta Comarca de DORES DO INDAIÁ-MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

16.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto 3555/00, Decreto 7.892/2013, LC 123/06, Decreto Estadual 46.311/2013, Lei 9784/99, Decreto Municipal 02 e 03/2021 e demais normas aplicáveis à matéria. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Quartel Geral, 19 de maio de 2022


Gaspar Carlos Filho

Município de Quartel Geral/MG
Prefeito Municipal


Gilmar José da Silva - CPF 05483799670 - ME

CNPJ: 02.834.823/0001-48

Contratada

Testemunha: _____

Testemunha: _____

 121.688.976-70

 Romper 079.698.456-37